



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº 525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quarta-Feira, 03 de Março de 2021

Ano IV | Edição nº 66

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE AÇAILÂNDIA

Portaria nº 107/2021, de 03 de março de 2021 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Câmara Municipal de Açailândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Legislativo Municipal, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Açailândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Câmara Municipal de Açailândia – MA CNPJ
12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 622 – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: www.cmacailandia.ma.gov.br
Diário: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

MESA DIRETORA

Presidente: Feliberg Melo Sousa
Vice Preidente: Ademar Martins Da Silva
Segundo Vice Presidente: Cleones Oliveira Matos
Primeiro Secretário: Erivelton Carlos Ramos Trindade
Segunda Secretária: Thais Dos Santos Brito Fritsche





DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº 525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quarta-Feira, 03 de Março de 2021

Ano IV | Edição nº 66

Página 2 de 2

PUBLICAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA Nº 107/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19, respeitando as orientações da OMS, no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia, estado do Maranhão e da outras providência”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19, respeitando as orientações da OMS, no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia-MA.

Art. 2º - Em respeito aos procedimentos e regras de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19 e o número crescente de infecção conforme boletim da Secretaria de Saúde, as sessões ORDINARIAS da Câmara Municipal serão transmitidas on-line e através do link www.facebook.com/cmacailandia, não sendo aberta ao público.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras e uso de álcool em gel e o manter distanciamento nos recintos da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Açailândia MA, 03 de março de 2021.

FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara

**Dê Ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.**

